



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaetê

1

Quinta-feira • 3 de Janeiro de 2019 • Ano IX • Nº 1428

Esta edição encontra-se no site: www.itaete.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itaetê publica:

- **Lei Nº 743/2018 de 28 de dezembro de 2018** - Ratifica a participação do município de Itaetê/BA no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD, denominado Chapada Forte, bem como o contrato de Consórcio Público E dá outras providências.
- **Decreto Nº 01/2019 de 02 de janeiro de 2019** - Versa sobre exoneração de pessoal de cargo de Confiança.
- **Decreto Nº 02/2019 de 02 de janeiro de 2019** - Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Licitação.
- **Decreto Nº 03/2019 de 02 de janeiro de 2019** - Mantém o Pregoeiro e altera Equipe de Apoio da Comissão para atuarem em Licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaetê, e dá outras providências
- **Portaria Nº 01/2019 de 02 de janeiro 2019** - Concede licença prêmio a servidor que especifica
- **Portaria Nº 03/2019 de 02 de janeiro de 2019** - Nomeia o Administrador do Povoado de Bandeira de Melo, neste Município de Itaetê e dá outras providências.
- **Portaria Nº 148/2018 De 28 de dezembro de 2018** - Concede Licença prêmio a servidor que especifica

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Valdes Brito De Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Itaetê - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VJ3NPU+CHA3XNQD/GDFWNW

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
Travessa Artur Pinto n.º 99 – Centro – 46790000 – Itaetê/Ba. Fone: 75 3320 2121.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 743/2018.
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD, DENOMINADO CHAPADA FORTE, BEM COMO O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a participação do Poder Executivo Municipal no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD, denominado CONSÓRCIO CHAPADA FORTE, ratifica-se também o Contrato de Consórcio público que entre si celebram os municípios Consorciados, conforme texto anexo que figura como parte integrante desta Lei, com a finalidade de instituir o Consórcio Público sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º - Fica autorizado a este Ente Consorciado ceder servidores públicos ao CONSÓRCIO CHAPADA FORTE na forma e condições previstas no Estatuto.

Art. 3º - A organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos deste Consórcio serão dispostos no seu Estatuto.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, destinando em seu Orçamento recursos financeiros necessários, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º e seus parágrafos, da Lei nº 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.017/2007.

Art. 5º - A retirada deste Ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e regulamentada no Estatuto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
Travessa Artur Pinto n.º 99 – Centro – 46790000 – Itaetê/Ba. Fone: 75 3320 2121.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - a alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 7º - Aplicar-se-á ao CONSÓRCIO CHAPADA FORTE o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e Decreto nº 6.017 de 17 de Janeiro de 2007.

Art. 8º - Os casos omissos serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaetê, Bahia, em 28 de Dezembro de 2018.

Valdes Brito de Souza
Prefeito Municipal

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº01/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.**

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo de **ADMINISTRADOR DO POVOADO DE BANDEIRA DE MELO**, o Sr. ISAAC RODRIGUES SANTOS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itaetê, Bahia, em 02 de Janeiro de 2019.

VALDES BRITO DE SOUZA
Prefeito

Travessa Artur Pinto ,99 Centro Itaetê/ Ba , CEP 46790-000 – Fone 75-3320-2121
Site: www.itaete.ba.gov.br e-mail: adm@itaete.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 02/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, a qual compor-se-á dos seguintes servidores, sendo o 1º o seu Presidente:

- 1º - Vanuza Barros Santana Brandão
- 2º - Marcelo Mendes Brito
- 3º - Geovane Gonçalves Pereira

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itaetê, Bahia, em 02 de Janeiro de 2019.

VALDES BRITO DE SOUZA
Prefeito



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 03/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**“MANTÉM O PREGOEIRO E ALTERA EQUIPE DE
APOIO DA COMISSÃO PARA ATUAREM
EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO
NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAETÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estabelecimento na Lei Federal 10.520 de 17 de Junho de 2002, pelo presente Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Mantém **JEAN ANTUNES VIANA**, como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Itaetê.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaetê os servidores: **Vanuza Barros Santana Brandão**(1º Membro) e **Marcelo Mendes Brito**(2º membro).

Art. 3º - O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaetê, Bahia, em 02 de Janeiro de 2019.

Valdes Brito de Souza
Prefeito



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 03/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**“NOMEIA O ADMINISTRADOR DO
POVOADO DE BANDEIRA DE MELO,
NESTE MUNICÍPIO DE ITAETÊ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 91 da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei nº 01/97.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o Sr. **ELVIS CLECIO PEREIRA SOUZA**, para exercer as funções do cargo de **Administrador do Povoado de Bandeira de Melo**, neste município de Itaetê, com as atribuições definidas no Art.º 6º da Lei Municipal nº. 011/97, subordinado à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê, em 02 de janeiro de 2019.

VALDES BRITO DE SOUZA
Prefeito

HAMILTON CAMBUI
Secretário de Administração

Travessa Artur Pinto ,99 Centro Itaetê/ Ba , CEP 46790-000 – Fone 75-3320-2121
Site: www.itaete.ba.gov.br e-mail: adm@itaete.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2018
De 28 de dezembro de 2018.

“Concede LICENÇA PRÊMIO a Servidor
que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 91 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o acúmulo ao direito à licença nos termos do Art.º 85 do Estatuto do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **ALVITO FERREIRA COUTO**, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, Matrícula nº 210, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, no período de 02/01/2019 à 02/04/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Art. 3º Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê, em 28 de dezembro de 2018.

VALDES BRITO DE SOUZA
Prefeito